

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico <https://www.sangao.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020, de 08 de fevereiro de 2024, representados neste ato pela Diretora Administrativa, Sra. Suzana Luiz Tibúrcio, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Sangão/SC, nos termos e condições descritos e especificados no termo de referência do credenciamento nº 002/2024, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 40, de 05 de abril de 2023, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se a este termo de inexigibilidade, as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município de Sangão/SC;
- Decreto Municipal nº 020 de fevereiro de 2024;
- Decreto Municipal nº 40 de abril de 2023.

2.3. Conforme o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de procedimento relacionado ao edital de credenciamento nº 002/2024, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3.2. Inicialmente há de se destacar que o edital de credenciamento nº 002/2024 foi publicado de forma oficial, consoante links abaixo:

- Sítio eletrônico oficial do município de Sangão/SC: <https://sangao.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-n-002-2024/>
- Plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-sangao-2835/cred-002-2024-2024-291660>
- Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2024/18>
- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: https://edicao.dom.sc.gov.br/2024/04/1712680511_edicao_4504_assinada.pdf#page=1103
- Diário Oficial da União – DOU: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/04/2024&jornal=530&pagina=298>
- Jornal de grande circulação: https://issuu.com/diariomunicipio/docs/ed.2730_-_ter_09-04-2024

3.3. Ao encontro disso, justifica-se que a comprovação do andamento do processo auxiliar de credenciamento nº 002/2024, através de atas, convocações e sorteio, pode ser verificada diretamente nos links abaixo:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- II - Sítio eletrônico oficial do Município através do link: <https://sangao.sc.gov.br/licitacoes/>
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM através do link: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>
- IV - Plataforma eletrônica através do link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.4. Ademais, enumera-se, individualmente, todos os códigos das publicações no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC:

- Ata 01 - Código de publicação: 5863964
- Ata 02 - Código de publicação: 5886718
- Ata 03 - Código de publicação: 5890503
- Ata 04 - Código de publicação: 5915535
- Ata 05 - Código de publicação: 5920362
- Ata 06 - Código de publicação: 5925946
- Ata 07 - Código de publicação: 5926383
- Convocação de leiloeiros credenciados para sorteio – Código da publicação: 5952557
- Ata 08 - Código de publicação: 5961152

3.5. Por fim, informa-se que o sorteio foi realizado, ao vivo, através do canal da transparência do município de Sangão/SC no youtube, sendo gravada em áudio e vídeo e disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=NJZpSkONcc>.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Sangão/SC, nos termos e condições descritos e especificados no termo de referência do edital de credenciamento nº 002/2024.

4.2. Do detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.	SERV.	01	5%

5. DO CONTRATADO

5.1. O futuro contratado será o leiloeiro Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF nº 720.840.810-68, matriculado sob o nº AARC/71 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC/SC, residente e domiciliado na Rua Jordânia nº 507, Sala 01, Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP 88338-240.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 74, inciso IV e as determinações do edital de credenciamento nº 002/2024.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, com o termo de referência e com as disposições do edital de credenciamento nº 002/2024.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

7.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

7.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Sangão/SC.

7.4. A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

7.5. O valor da arrematação do bem será depositado em conta que será informada pelo município ao leiloeiro contratado.

7.6. O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados no prazo de execução estabelecido no estudo técnico preliminar – ETP, no termo de referência e nas disposições do edital de credenciamento nº 002/2024.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada por meio do Sr. Nielssen Goulart Souza, inspetor de patrimônio, matrícula nº 2914 e como suplente pelo Sra. Gabriela Eduardo de Souza, diretora administrativa e financeira, matrícula nº 3566, ambos servidores desta municipalidade.

8.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Sangão/SC. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

10. DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. Considerando o acima exposto e, considerando os autos do processo administrativo em questão, e tendo em vista as justificativas da inexigibilidade de licitação além de todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos.

Sangão/SC, 14 de maio de 2024.

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
Diretora Administrativa

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. O Prefeito Municipal de Sangão/SC, Sr. Castilho Silvano Vieira, inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53, tendo em vista as justificativas apresentadas nesta inexigibilidade de licitação, resolve **RATIFICAR** o



presente processo em favor do leiloeiro Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF nº 720.840.810-68, residente e domiciliado na Rua Jordânia nº 507, Sala 01, Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP 88338-240 e **ORDENAR** sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sangão/SC, 14 de maio de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos se encontram devidamente examinados e aprovados por esta assessoria jurídica.

Letícia Bianchini da Silva
OAB/SC 16867